

LEI MUNICIPAL Nº 484/ 2011, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Município de Santa Cecília do Sul a fazer doação de equipamentos agrícolas para produtores do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de equipamentos agrícolas para agricultores do Município de Santa Cecília do Sul, conforme deliberação do Conselho Municipal da Agricultura.

Art. 2º Os equipamentos a serem destinados para as Associações, de Santo Antonio e Vista Alegre, são provenientes de recursos próprios do Município, e serão destinados para uso na fabricação de silagem de inverno e verão para manterem em especial a bacia leiteira do nosso Município, devendo os agricultores reunirem-se em Associações por comunidade e administrarem o uso dos referidos bens.

Art. 3º Serão beneficiadas as seguintes comunidades e Associações, com os respectivos equipamentos:

COMUNIDADE/ASSOCIAÇÃO	EQUIPAMENTOS
SANTO ANTONIO	- 01 Colhedora de foragem marca nogueira PECUS 9004 G4 com comando.
VISTA ALEGRE	- 01 Colhedora de foragem marca nogueira PECUS 9004 G4 com comando.

Art. 4º As Associações, deverão dar uma contra - partida ao município, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor pagos pelo Município, considerando os valores contratados pela carta convite nº 021/2010.

§ 1º - Os valores de que trata o *caput* deverão ser recolhidos aos cofres do Município, no prazo máximo de 180(cento e oitenta dias), contados da publicação da lei.

Art. 5º Caso ocorra a extinção de alguma das associações referidas no art. 3º, os equipamentos deverão retornar ao município, sem direito a indenização ou ressarcimento de valores.

Art. 6º O Município e as Associações firmarão contrato para regulamentar as disposições da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
aos 06 de abril de 2011.

ROBER PAULO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:
Em __/__/2011.

Juliana Pegoraro Caroff
Auxiliar Administrativo